

**PROJETO DE LEI Nº 018/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
Unidade – 01 – Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados  
Atividade – 1030 - Implant. ou Melhorar Sist. de Telefonia ou Internet nas Comun. Rurais  
Elemento – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 2.500,00

**Parágrafo Único:** Servirão de fonte para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo os decorrentes:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
Unidade – 01 – Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente e órgãos subordinados  
Atividade – 2094 - Incentivo à Fruticultura  
Elemento – 3390.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física - R\$ 2.500,00

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de Abril de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2015**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando à cobertura de despesas com a compra de cabos coaxial e conectores que serão licitados juntamente ao equipamento de repetição de sinal de celular.

O equipamento de repetição de sinal de celular trata-se de uma torre com antenas repetidoras que serão implantadas na localidade de Farinhas, repetindo o sinal para no mínimo as localidades de Farinhas e Estreito, vindo assim facilitar a comunicação para a população da área coberta.

Contudo, se faz necessário a criação do projeto atividade para dar prosseguimento ao processo licitatório e assim a compra e implantação da repetidora.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal